

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL.**

**Parecer sobre Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 5.246/2020**

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
------------------------------------------	-------------------------------------------------------	---------------------------------------------

Datas e Prazos:

Data Recebida:	24	09	2020
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, ou disponibilização das gravações das audiências públicas realizadas pelo Executivo Municipal

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Anderson Teixeira de Conselho em 05/10/2020

\_\_\_\_\_  
Anderson Teixeira  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de substitutivo ao PL nº 5.246/2020 que dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, ou disponibilização das gravações das audiências públicas realizadas pelo Executivo Municipal

O presente substitutivo é de autoria do Vereador Gilberto Pereira, também proponente do Projeto de lei original, e foi protocolizado nesta Casa em 17/08/2020.

Registra-se que a assessoria jurídica da Câmara, em 21 de julho de 2020, exarou parecer acerca do projeto original no sentido de que não há óbice quanto à competência, já que a matéria é de interesse local e quanto à iniciativa do legislativo para iniciar o processo legislativo.

Seguindo o trâmite regimental, o substitutivo ao projeto de lei foi encaminhado em 18 de agosto de 2020 à Comissão de Constituição e Justiça, cujo projeto original já estava em trâmite naquela Comissão para parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.

Em 19 de setembro, conforme solicitação da CCJ o Substitutivo foi encaminhado à Assessoria Jurídica para parecer, em especial sobre a legalidade da competência, iniciativa e se é adequado o projeto versar sobre audiência pública, ou se trata apenas de uma questão de publicidade.

Em 16 de setembro de 2020, a assessoria jurídica manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto e que a matéria do projeto versa apenas sobre a publicidade a audiência pública.

Em 23 de setembro de 2020, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada pelo sistema de Deliberação Digital, exarou parecer pela



Constitucionalidade do Substitutivo ao Projeto de Lei 5.246/2020 e solicitou o envio da proposição à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

Dando continuidade à tramitação do PL em comento, em 24 de setembro, o Substitutivo Global ao PL foi encaminhado à Comissão de Educação. É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, **opinar nas matérias** referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo **que estiver ligado a tecnologia, informática**, urbanismo e turismo.

Ainda, conforme Art. 79 do RI, compete ainda à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar em projetos e matérias que versem sobre comunicação em geral.

Ressaltamos inicialmente que quanto à questão legal-jurídica, o projeto já foi analisado pela Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, cabendo a essa Comissão de Educação, Tecnologia, Informática e Comunicação examinar o mérito do projeto.

Trata-se de projeto Substitutivo, de origem Legislativa, que pretende dispor sobre a transmissão ao vivo, via internet, ou disponibilização das gravações das audiências públicas realizadas no âmbito do Executivo Municipal.

Segundo ao autor do projeto substitutivo e também do projeto original, a ideia da proposição é garantir a publicidade das audiências públicas, possibilitando que o cidadão possa assistir simultaneamente as audiências públicas ou, na impossibilidade de o Executivo Municipal realizar a transmissão on-line devido a restrições de ordem técnica, possa acessar as gravações a posteriori.

Ainda, segundo o autor do projeto original, Vereador Gilberto Pereira, a proposta *“tem por objetivo trazer mais transparência na Administração Pública municipal, notadamente na realização das audiências públicas realizadas que hoje acabam por alcançar uma quantidade de cidadãos muito aquém do ideal, onde assuntos de extrema importância são discutidos e relatados, e informações são repassadas, possam efetivamente permear a sociedade civil organizada, e garantir a participação de todos”*.

Análise:

As audiências públicas são instrumentos de legitimidade, transparência, democracia e incentivo à participação da sociedade no processo decisório público.

As audiências públicas são tão oportunas por tratarem-se de uma contribuição resultante da transição de modelos entre uma democracia representativa para uma democracia participativa, o que instiga os governados, nos diversos setores da sociedade, a sair de uma posição de letargia face à gestão pública e assumir posição de protagonismo social.

A proposição sob parecer se mostra extremamente meritória, pois busca ampliar ainda mais o alcance desse importante procedimento de participação popular nas decisões tomadas pelos seus governantes, na medida



em que se utiliza de suporte tecnológico já bastante disseminado nos dias atuais, qual seja a Internet.

Embora na proposta de lei não esteja prevista a participação ativa dos cidadãos nas audiências públicas, fazendo questionamentos, apresentando sugestões, ela possibilita que qualquer cidadão possa tomar conhecimento de todos os assuntos discutidos nas audiências públicas do Poder Executivo, inclusive aquele cidadão que reside distante da sede da Prefeitura, onde as decisões são comumente tomadas.

De fato, a Rede Mundial de Computadores já tem demonstrado ser bastante eficiente para o poder público como instrumento de transparência na sua gestão, senão vejamos: diariamente é disponibilizada a publicação, no Portal da Imprensa Nacional, de diversos atos administrativos, o que torna a disseminação da informação oficial muito mais ampla e célere; a Administração Pública se vale constantemente da Internet para a realização de licitações para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços de forma mais eficiente.

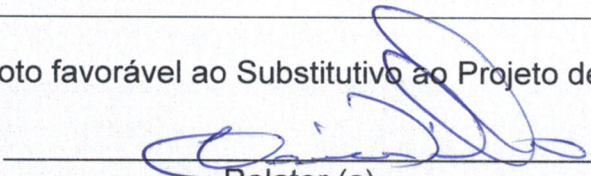
O Congresso Nacional, as assembleias legislativas dos estados e diversas câmara municipais de todos o Brasil já transmitem suas sessões, audiências públicas e reuniões de Comissões pela internet, através de seus sites institucionais, divulgando ampliando o alcance das discussões e permitindo aos cidadãos acompanhar o posicionamento de seus representantes nas decisões legislativas.

Neste sentido, aproveitar-se de forma eficaz dos instrumentos tecnológicos que o mundo contemporâneo nos apresenta é, inquestionavelmente, medida que se impõe ao poder público.

Destarte, por entender que a proposta está em perfeita consonância com os princípios que norteiam a Administração Pública pátria, submetemos o nosso voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.246/2020.

### III – Voto

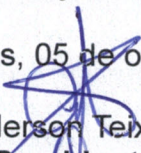
Em face do exposto, voto favorável ao Substitutivo ao Projeto de Lei 5.246/2020.

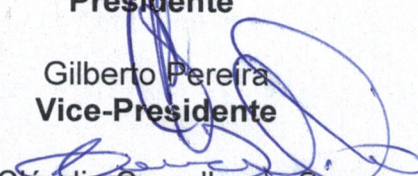
  
Relator (a)


## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 05 de setembro de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei 5.246/2020.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2020.

  
Anderson Teixeira  
**Presidente**

  
Gilberto Pereira  
**Vice-Presidente**

  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
**Membro**